



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 342, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO NO  
D.O.M.  
Edição nº 1376  
Data: 6 / 02 / 2025

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA VALQUIRIA LOPES DE SOUZA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.487/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora pública **VALQUIRIA LOPES DE SOUZA – RE nº 16.540**, nos autos do Processo Administrativo nº 4.487/2024, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, relativo ao 1º período referente ao quinquênio de 4/09/2017 a 9/04/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 4.487/2024, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 4/03/2025 s 2/04/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida à servidora pública **VALQUIRIA LOPES DE SOUZA – RE nº 16.540**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I - PEB I, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 4/09/2017 a 9/04/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **4 de março de 2025 e término em 2 de abril de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando-lhe um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 6 de fevereiro de 2025.

  
**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo